

REGULAMENTO GERAL EVENTOS 32º ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

DO EVENTO

Denomina-se **Festividades do Município de Vargem Bonita**, os eventos realizados pelo Município de Vargem Bonita, que acontecerão durante o mês de março, em comemoração ao 32º Aniversário de Emancipação Político Administrativa, englobando todos os eventos descritos na Programação Oficial, em específico, os Rodeios realizados no CTG Espora de Prata e Rédeas da Querência, o Show da Dupla Bruninho e Davi que acontecerá na Vila Campina da Alegria no dia 09/03/2024, a X Expovab que acontecerá nos dias 15,16 e 17/03/2024 na Sede do Município e o Corte do Bolo que será no dia 30/03/2024.

OBJETIVOS

Constituem objetivos dos eventos promover o comércio local, oferecendo aos expositores e visitantes um espaço propício para a realização de negócios e momentos de cultura e lazer.

LOCALIZAÇÃO DOS EVENTOS

CTG Espora de Prata localizado em Campina da Alegria, CTG Rédeas da Querência localizado na Sede do Município, Praça Vila Campina da Alegria, Ginásio de Esportes Zafiro Roman e Praça dos Imigrantes localizados na Sede do Município.

Além de todos os outros descritos na Programação Oficial que serão realizados na Sede do Município.

NORMAS GERAIS DOS EVENTOS

Os eventos descritos na Programação, são todos com entrada e visitação gratuita, não podendo ser cobrado nenhum valor de ingresso.

Poderão participar como expositores, tanto nos stands interno e externos, como na Praça de Alimentação, dos eventos referentes ao 32º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Vargem Bonita, empresas legalmente constituídas, desde que cumpra os requisitos para a aquisição de espaço, durante a realização do evento. Serão priorizadas empresas localizadas no Município

de Vargem Bonita, conforme segue:

CRENCIAMENTO

O credenciamento se dará da seguinte forma:

Serão priorizados credenciamento de comerciantes locais, não havendo nenhum interessado, passará para credenciamentos de empresas de fora do município.

Todos os credenciados precisam estar aptos, através da documentação para ser efetivado seu credenciamento.

Caso haja mais de um credenciado no mesmo seguimento e já tenha esgotado a quantidade de espaços, o item vai para sorteio, não cabendo reclamação da empresa não vencedora.

O gerenciamento da locação dos espaços e stands ficará a cargo da Comissão Organizadora, obedecidas as disposições desse Regulamento, não sendo admitida a cessão, empréstimo, venda, locação ou transferência, a qualquer título, dos direitos sobre o espaço, área ou fração, cujo uso foi permitido ou autorizado em termo próprio, sem a devida autorização das associações.

ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Stands Internos – localizados no Ginásio de Esportes Zafiro Roman

- Comércio de vestuário, calçados, bancos, cooperativas, Lojas Móveis, Materiais de Construção, Floricultura, Bijuterias, etc.

Stands Externos – Localizados na Praça Municipal

- Veículos, máquinas Agrícolas, Cooperativas , etc.

Praça de Alimentação

Itens que serão disponibilizados os espaços para credenciamento:

- Hamburgueria (Lanches tipo Hamburguer e outros relacionados)
- Cachorro Quente
- Pizzas Diversas

- Churros
- Crepe Salgado/Doce
- Batata Frita
- Espetinho de Carne Gado/Frango
- Sorvete /MilkShake
- Pipoca/Algodão Doce

Bebidas

- Chopp Tradicional e Artesanal 400ml
- Cerveja Lata 350ml
- Refrigerante Lata 350ml
- Água Mineral com e sem Gás 500ml
- Destilados, Drinks, Batidas, Energéticos

As marcas de bebidas deverão seguir conforme o edital.

O credenciamento poderá ser feito para os dois eventos, dia 09 de março de 2024 e X Expovab.

VALOR PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

A venda dos espaços seguirão os seguintes valores:

- Para venda de Alimentação Evento Campina da Alegria, o valor será de R\$ 500,00
- Para venda de Bebidas Evento Campina da Alegria, o valor será de R\$ 1.000,00
- Para venda de Alimentação X Expovab, o valor será de R\$ 1.000,00
- Para venda de Bebidas X Expovab, o valor será de R\$ 8.000,00
- Stand interno com empresa registrada no Município de Vargem Bonita, o valor será de R\$ 300,00;
- Stand externo com empresa registrada no Município de Vargem Bonita, o valor será de R\$ 1.000,00;
- Stand interno com empresa registrada fora do Município de Vargem Bonita, o valor será de R\$ 600,00;
- Stand externo com empresa registrada fora do Município de Vargem Bonita, o valor será de R\$ 2.000,00.

Será dada preferência a expositores do município de Vargem Bonita, independentemente do ramo de atividade.

Não havendo expositores no município de Vargem Bonita para o ramo de atividade, será oportunizada a exposição empresas de outro município, no limite a ser definido pela Comissão Organizadora conforme espaço disponível e documentação exigida, sendo feito novo Processo.

Na hipótese de haver somente um expositor do município para o ramo de atividade, fica a critério da CCO a oportunidade ou não de mais um stand para empresa de fora do município.

A CCO se reserva o direito de gerenciar os ramos de atividades para exposição, com o fim de proporcionar maior atratividade ao público, negando, assim, pedidos de exposições.

PERÍODOS DA MONTAGEM

Os espaços estarão disponíveis para montagem, conforme segue:

- ✓ **Evento Campina da Alegria – 09/03/2024**
 - Apartir das 12h00min do dia 08/03/2024
- ✓ **X Expovab – 15 a 17/3/2024**
 - Stands Internos – Ginásio de Esportes - Apartir das 12h00min do dia 14/03/2024
 - Stands Externos - Apartir das 12h00min do dia 14/03/2024
 - Stands Praça de Alimentação e Bebidas - Apartir das 12h00min do dia 14/03/2024

DO FUNCIONAMENTO

O funcionamento dos eventos, compreendendo acesso ao público e a realização de comercialização, será da seguinte forma:

09 de março de 2024 – Vila Campina da Alegria

- ✓ Das 19h00min as 02h00min

X Expovab 15 a 17 de março

- ✓ **Stands Internos e Externos**
 - 15/03/2024 das 19h00min às 22h00min
 - 16/03/2024 das 09h00min às 22h00min

17/03/2024 das 09h00min às 22h00min

- ✓ **Praça de Alimentação e Bebidas**
- ✓ 15/03/2024 das 19h00min às 03h00min
- ✓ 16/03/2024 das 09h00min às 03h00min
- ✓ 17/03/2024 das 09h00min às 03h00min

Somente por motivo de força maior e a critério único e exclusivo da Comissão Central Organizadora - CCO, poderão ser alteradas as datas e horários já definidos. Caso houver alteração de data, o período de funcionamento dos eventos não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

DA DESMONTAGEM

Os serviços de desmontagem dos estande e desmobilização geral dos espaços dar-se-ão 01 (um) dia após a finalização do evento.

DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

Os Expositores poderão retirar nas mãos objetos pequenos ao final de cada evento mas equipamentos que necessitem de transporte somente será permitido no dia posterior ao evento.

PARTICIPANTES

Serão admitidos como credenciados todas as empresas, nos diversos ramos de comércio, bancos, cooperativas, representantes e distribuidoras.

INSCRIÇÕES

As inscrições para participação serão feitas através de credenciamento, no prazo estipulado no edital, reservando-se aos organizadores o direito de prorrogar tal prazo, se julgar necessário, desde que haja espaço disponível.

ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES

Ao confirmar sua participação o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus pré-postos, a observá-las e cumpri-las fielmente.

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES A LOCAÇÃO

Além das cláusulas específicas constante no instrumento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO fornecido pelo Município, serão aplicadas entre as partes, as seguintes disposições:

• Disposição Dos Serviços Aos Expositores

O Município de Vargem Bonita proporcionará aos expositores e comerciantes de alimentação e bebidas, stands internos e externos os serviços abaixo, já incluídos no valor de locação:

- Delimitação do espaço adquirido;
- Iluminação geral das áreas de circulação;

- Condições de segurança na área do Parque de Exposições (exceto no interior do estande);
- Limpeza geral das áreas de circulação;
- Programação artística, social e cultural, de lazer e gastronômica;
- Disponibilização das áreas externas conforme geografia do terreno.
- Divulgação dos eventos.
- Estrutura para divisão dos stands da praça de Alimentação e Bebidas
- Estruturas para divisão dos stands internos localizados no ginásio
- Tendões tamanho 5x5 para Expositores externos, limitando – se a 4 tendões

DA RESPONSABILIDADE PELO DEPÓSITO E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NAS LIXEIRAS

O Poder Público Municipal, diretamente, ou por meio de concessão de serviço público, é responsável pela coleta de resíduos sólidos nas lixeiras, tipo contêineres, que ficaram nas áreas externas dos espaços da Praça. É de responsabilidade dos expositores, a coleta dos lixos devidamente separados para dar seu destino final.

LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS

Caberá à Comissão Central Organizadora - CCO determinar a localização de cada espaço, seguindo o mapa do local, atendendo às necessidades técnicas de montagem e ao interesse mercadológico do evento.

INTRANSFERIBILIDADE

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como, não poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma a área que tomou em locação junto à Comissão Central Organizadora - CCO, através do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

REDISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS

A Comissão Central Organizadora - CCO fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no local do evento, sempre respeitando as dimensões e características de cada área.

RESPONSABILIDADE CIVIL

O expositor será responsável único por quaisquer danos ocasionados à Comissão Central Organizadora - CCO ou a terceiros, no âmbito do local do evento, decorrentes de fatos originados pelas pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor, bem como, aos prestadores de serviço e que, por qualquer forma, estejam envolvidos no evento.

PAGAMENTO EM ATRASO

O expositor que estiver com pagamento em atraso junto à Comissão Central Organizadora - CCO, não poderá acessar o espaço para venda.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O expositor deverá manter a Comissão Central Organizadora - CCO

informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e diretoria, quando for o caso, além das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis.

PROMOÇÃO OU ADESÃO DE SORTEIOS

É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito da exposição, mesmo que o seu caráter se revele beneficente. Na eventualidade da comprovação de tal atividade relacionada ao evento, esta deverá receber autorização expressa da Receita Federal/Ministério da Fazenda e Comissão Central Organizadora - CCO.

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

O estande do expositor será inspecionado pelos setores responsáveis pelo funcionamento, tributos, bombeiros, vigilância sanitária.

DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

O descumprimento de quaisquer das normas constantes no presente Regulamento, além das recomendações que virem a ser baixadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, antes ou durante a realização dos eventos, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento das suas atividades, com o conseqüente fechamento do respectivo estande.

DAS INSTALAÇÕES

É responsabilidade do expositor a instalação elétrica interna do stand instalado na Praça de Alimentação e Bebidas, devendo apenas solicitar a organizadora do evento, a ligação do mesmo. O pedido deverá ser feito até o dia 10/03/2024, sendo que o profissional fará a ligação até as 12h00min do dia do evento. Caso no ato da ligação, o stand não esteja preparado para ligação, o mesmo não será ligado pela prefeitura.

O fornecimento de água será feito de acordo com as disponibilidades da rede existente no local, sendo que atendimentos especiais ao expositor, somente serão feitos mediante solicitação expressa e através de profissionais indicados e aprovados pela Comissão Central Organizadora - CCO. A instalação da rede de água não abrange os estandes internos;

Os serviços de limpeza de cada estande e/ou espaço externo locado aos expositores, deverão ser efetuados pelo próprio expositor, cabendo à Comissão Central Organizadora - CCO somente a limpeza das áreas comuns: ruas, corredores e instalações de uso geral da Praça e Ginásio.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos, desde a origem até o local de exposição e os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do expositor;

Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguro para trabalhadores, indenizações de qualquer espécie a eles devida, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao expositor.

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

O estande do expositor será inspecionado pelos setores responsáveis pelo funcionamento, tributos, bombeiros, vigilância sanitária.

DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

O descumprimento de quaisquer das normas constantes no presente Regulamento, além das recomendações que virem a ser baixadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, antes ou durante a realização dos eventos, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento das suas atividades, com o conseqüente fechamento do respectivo estande.

NORMAS DE MONTAGEM

Os expositores das áreas internas e externas receberão os mapas para localização do seu espaço, devendo observar na implantação das instalações, que a montagem não poderá exceder os limites do lote destinado ao expositor, devendo cuidar para que a cobertura e a queda de águas pluviais também não os excedam, não podendo demarcar, pintar, aplicar adesivos ou escavar o piso ou parede da área que lhe couber nem, tampouco, exceder os limites dos respectivos espaços.

DA ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

Cada expositor é responsável pela ornamentação do seu stande, não podendo riscar, perfurar, pintar o local, sem prévia autorização da Comissão Organizadora. É vedado ao expositor fazer qualquer tipo de amarração das suas instalações nas existentes no Ginásio de Esportes, sejam internas ou externas, bem como no teto, vigas, pilares, cabos, fiação, paredes e outros;

Somente serão admitidos jardins, plantações e outras espécies de vegetações ornamentais, quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada a utilização de terra solta, areia, pedra ou equivalentes para a execução de jardins;

Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, a não ser mediante prévio e expressa autorização da Comissão Organizadora com responsabilidade assumida pelo interessado. Caso seja autorizada a obra, será de responsabilidade do interessado a demolição, retirada do material e dos entulhos.

PREVENTIVO DE INCÊNDIO

O expositor instalado na Praça de Alimentação deverá manter no interior de seu stand, extintores de incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, em

quantidade e com carga compatível com os produtos que expõe e com os materiais utilizados na montagem do stand, obedecendo à legislação específica, conforme exigido pelos Bombeiros.

LIMPEZA DOS ESPAÇOS

A limpeza dos espaços públicos (corredores e sanitários) é de responsabilidade da empresa terceirizada vencedora da licitação específica.

O expositor deverá no período de limpeza manter junto ao seu estande pessoal autorizado para a guarda do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Expositor não poderá fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área interna do espaço dos eventos, como também, não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes, tóxicos ou outras espécies de combustíveis que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado este ao atendimento das necessidades do expositor e desde que acondicionado em botijões de uso residencial ou industrial, com observância das Normas Técnicas de Segurança recomendada pelo distribuidor.

As ruas de acesso aos eventos são de uso comum não sendo, portanto, permitido nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos, propaganda política, religiosa ou racial ou comercialização de produtos.

No trajeto desses espaços não será admitida a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração, exceto aquelas promovidas pela própria organização do evento.

O expositor obriga-se a manter, durante a realização do evento e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente capacitado a receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, a título de ingresso, nas respectivas instalações.

Quando se tratar de atividade explorada pelo expositor, na área de alimentação, deverão ser observadas fielmente as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização sanitária oficial e à fiscalização direta da Comissão Central Organizadora - CCO.

Caso as atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do espaço e durante a realização do evento, à determinação da Comissão Central Organizadora - CCO, no que concerne a forma de distribuição e às tabelas de preços a serem fixados pela promotora.

As tabelas de produtos da área de alimentação e das bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame de valores.

À exceção de expositores que sejam fabricantes de aparelhos de som e similares, é proibido o uso desses equipamentos nos setores industrial e comercial.

Qualquer demonstração não poderá exceder ao volume normal da voz. Assim, é também vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação para emissão de mensagens de vendas ou da divulgação de promoções.

A demonstração de aparelhos de som, ativos, somente poderá ser feita em cabines especiais.

DAS COMUNICAÇÕES DE CORRESPONDÊNCIAS

Comunicações e correspondências, para a Comissão Organizadora, deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:

Comissão Central Organizadora - CCO – Município De Vargem Bonita

Rua Coronel Vitório, 966 - Centro

CEP: 89675-000

Vargem Bonita-SC

Fones (49) 35483000

adm@vargembonita.sc.gov.br

DAS RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Qualquer sugestão e/ou reclamação deverá ser encaminhada à Comissão Central Organizadora - CCO, por escrito, com justificativa e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

Vargem Bonita – SC, 25 de janeiro de 2024.

Janaine Antunes de Oliveira
Presidente Comissão Organizadora